



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano da Ordem Social -
PROS

COMISSÃO ESPECIAL PEC 032/20 - REFORMA ADMINISTRATIVA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2020

Altera disposições sobre servidores, empregados públicos e organização administrativa.

EMENDA DE COMISSÃO Nº DE 2021

Inclua-se, na PEC 32, de 2020, onde couber, artigo com a seguinte redação:

Art. XXX. *O art. 31 da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:*

"Art. 31.

.....

§ 1º-A Para fins do disposto no caput, considera-se incluídos os servidores da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amapá que tiveram o provimento dos cargos autorizado pelo Decreto nº 1.266, de 22 de julho de 1993, do Estado do Amapá e Edital n.º 016/93, publicado no Diário Oficial do Estado, de 18 de agosto de 1993.

....." (NR)

Inclua-se, ainda, onde couber, artigo de disposições constitucionais transitórias, com a seguinte redação:

Art. XXX. *A inclusão em quadro em extinção da União decorrente de direito de opção previsto nas Emendas Constitucionais nºs 60, de 11 de novembro de 2009, 79, de 27 de maio de 2014, e 98, de 6 de dezembro de 2017, produzirá efeitos financeiros desde a data da protocolização do respectivo Termo de Opção assinado pelo interessado ou seu representante legal. (NR)*

JUSTIFICAÇÃO

Com a promulgação da CF, o Poder Constituinte originário transformou os então Territórios Federais de Roraima e Amapá em Estados Federados (art. 14 do ADCT).



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210868950000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Republicano da Ordem Social - PROS

10 anos mais tarde, a partir da promulgação da EC 19, de 1998, passou-se a reconhecer que os servidores civis e os integrantes da carreira policial militar dos ex-Territórios Federais que estavam no exercício de suas funções até a transformação destes em Estado seriam, em verdade, vinculados à União, eis que era a esta que prestavam serviços diretamente (vide art. 31 da EC 19, de 1998). A solução para estes, foi a criação de "quadro em extinção da administração federal", considerando que não se referia a um quadro ativo que pudesse ser provido a partir de vacância.

Desde então, vem-se tentando, por Emendas Constitucionais, corrigir as distorções ocasionadas com a conversão destes ex-Territórios em Estado.

Isso porque entre a data da promulgação da CF (outubro de 1988) e a efetiva instalação do Governo do Estado (outubro de 1993), passaram-se 5 anos, e, neste período, a União ainda custeava as despesas do Estado e conduzia todo o processo de transformação, inclusive mantendo pessoal por ela custeado e que lhe era subordinado.

Assim, a EC 79, de 2014, estendeu o texto constitucional para reconhecer, também, como vinculados à União o pessoal que lhe prestava serviços até a efetiva instalação do Estado, ou seja, entre outubro de 1988 e outubro de 1993 (nova redação ao art. 31 da EC 19, de 1998).

No entanto, tal alteração acabou por limitar os vínculos de prestadores de serviços subordinados à União, deixando de considerar, por exemplo, quem prestava serviços à administração pública, direta ou indireta, dos ex-Territórios ou de prefeituras neles localizadas ou que tivessem sido contratados pela União para atuar no âmbito dos ex-Territórios, ainda que em caráter precário. E foi nesse contexto que foi promulgada a EC 98, de 2017 (nova redação para o mesmo art. 31 da EC 19, de 1998).

Assim, a Emenda Constitucional nº 98 determinou a transposição e o enquadramento, entre outros, dos policiais, civis ou militares, que tenham sido admitidos pelos Estados do Amapá e de Roraima, entre a data de sua transformação em Estado e outubro de 1993 para cargo equivalente na administração pública federal.

E é nesse contexto que a presente emenda aborda uma questão peculiar, que é a transposição de servidores da segurança pública do Estado do Amapá para o quadro de pessoal em extinção da União, eis que atos preparatórios (todos) foram autorizados, minutados, encaminhados pela União, e somente o ato de posse (que não poderia ser recusado) foi realizado pelo Governador, ou seja, quando já havia sido transformado em Estado.

Reconhecendo-se a imposição do ato ao Governador, eis que já



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210868950000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Republicano da Ordem Social -
PROS

produzidos todos os efeitos legais e gerado o direito à posse dos aprovados, há de se reconhecer o vínculo destes policiais com a União, tal qual o texto constitucional vigente o faz.

De forma complementar, é necessário corrigir um entendimento adotado pela União que é completamente equivocado. Isso porque, pelas Emendas Constitucionais, incluindo a EC 98, parece óbvio que a data opção deveria ser o marco legal para a transposição, mas a União, por sua conta, passou a considerar como marco o efetivo enquadramento, ou seja, em desacordo com o texto constitucional.

E aqui é que entra a segunda parte desta Emenda: deixar claro, mais uma vez, que o marco legal que deve ser considerado é o do exercício do direito de opção dado pela Emenda Constitucional, quando, portanto, devem surgir todos os seus devidos efeitos.

São estas as razões que me levaram a apresentar esta Emenda, rogando aos nobres pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2021.

Deputado **ACÁCIO FAVACHO**
PROS/AP





Emenda à PEC **(Do Sr. Acácio Favacho)**

**Altera disposições sobre
servidores, empregados públicos e
organização administrativa**

Assinaram eletronicamente o documento CD210868950000, nesta ordem:

- 1 Dep. Acácio Favacho (PROS/AP)
- 2 Dep. Professor Israel Batista (PV/DF)
- 3 Dep. Darci de Matos (PSD/SC)
- 4 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PSL/SP)
- 5 Dep. José Guimarães (PT/CE)
- 6 Dep. Professora Marcivania (PCdoB/AP)
- 7 Dep. Jerônimo Goergen (PP/RS)
- 8 Dep. Aluisio Mendes (PSC/MA)
- 9 Dep. Enrico Misasi (PV/SP)
- 10 Dep. Chiquinho Brazão (AVANTE/RJ)
- 11 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
- 12 Dep. Luizianne Lins (PT/CE)
- 13 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 14 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 15 Dep. Sebastião Oliveira (AVANTE/PE)
- 16 Dep. David Soares (DEM/SP)
- 17 Dep. Capitão Wagner (PROS/CE)
- 18 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) *-(P_113862)
- 19 Dep. Ronaldo Carletto (PP/BA)
- 20 Dep. Julio Lopes (PP/RJ)
- 21 Dep. Vitor Hugo (PSL/GO) *-(P_7689)
- 22 Dep. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP/RJ)
- 23 Dep. Mário Negromonte Jr. (PP/BA)
- 24 Dep. Leda Sadala (AVANTE/AP)
- 25 Dep. Jorge Solla (PT/BA)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210868950000>

- 26 Dep. Toninho Wandscheer (PROS/PR)
- 27 Dep. Alencar Santana Braga (PT/SP)
- 28 Dep. Carla Dickson (PROS/RN)
- 29 Dep. Márcio Labre (PSL/RJ)
- 30 Dep. Boca Aberta (PROS/PR)
- 31 Dep. Gervásio Maia (PSB/PB)
- 32 Dep. Camilo Capiberibe (PSB/AP)
- 33 Dep. Margarete Coelho (PP/PI)
- 34 Dep. Mário Heringer (PDT/MG)
- 35 Dep. Christino Aureo (PP/RJ)
- 36 Dep. Cacá Leão (PP/BA)
- 37 Dep. Fernando Monteiro (PP/PE)
- 38 Dep. Coronel Armando (PSL/SC)
- 39 Dep. Hiran Gonçalves (PP/RR)
- 40 Dep. Gastão Vieira (PROS/MA)
- 41 Dep. Adriano do Baldy (PP/GO)
- 42 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 43 Dep. André Abdon (PP/AP)
- 44 Dep. Pinheirinho (PP/MG)
- 45 Dep. Tiago Mitraud (NOVO/MG)
- 46 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 47 Dep. Aline Gurgel (REPUBLIC/AP)
- 48 Dep. Celina Leão (PP/DF)
- 49 Dep. Rubens Bueno (CIDADANIA/PR)
- 50 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 51 Dep. Luiz Carlos (PSDB/AP)
- 52 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ)
- 53 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA)
- 54 Dep. Coronel Chrisóstomo (PSL/RO)
- 55 Dep. Vinicius Gurgel (PL/AP)
- 56 Dep. Felício Laterça (PSL/RJ)
- 57 Dep. Alex Manente (CIDADANIA/SP)
- 58 Dep. Totonho Lopes (PDT/CE)
- 59 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE)
- 60 Dep. André de Paula (PSD/PE)
- 61 Dep. Euclides Pettersen (PSC/MG)
- 62 Dep. Weliton Prado (PROS/MG)
- 63 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA)



- 64 Dep. Lauriete (PSC/ES)
- 65 Dep. Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
- 66 Dep. Professora Dorinha Seabra Reze (DEM/TO)
- 67 Dep. Alan Rick (DEM/AC)
- 68 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) *-(P_5027)
- 69 Dep. Otoni de Paula (PSC/RJ)
- 70 Dep. Eduardo Costa (PTB/PA)
- 71 Dep. Angela Amin (PP/SC)
- 72 Dep. Vinicius Poit (NOVO/SP)
- 73 Dep. Paulo Teixeira (PT/SP)
- 74 Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)
- 75 Dep. Aline Sleutjes (PSL/PR)
- 76 Dep. Fábio Ramalho (MDB/MG)
- 77 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 78 Dep. Kim Kataguirí (DEM/SP)
- 79 Dep. André Ferreira (PSC/PE)
- 80 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 81 Dep. Tadeu Alencar (PSB/PE)
- 82 Dep. Silvia Cristina (PDT/RO)
- 83 Dep. Dr. Zacharias Calil (DEM/GO)
- 84 Dep. Beto Rosado (PP/RN)
- 85 Dep. Paulo Ganime (NOVO/RJ)
- 86 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 87 Dep. Aelton Freitas (PL/MG)
- 88 Dep. Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
- 89 Dep. Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
- 90 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 91 Dep. Joenia Wapichana (REDE/RR)
- 92 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE)
- 93 Dep. Policial Katia Sastre (PL/SP)
- 94 Dep. Chico D'Angelo (PDT/RJ)
- 95 Dep. Jesus Sérgio (PDT/AC)
- 96 Dep. Diego Garcia (PODE/PR)
- 97 Dep. Capitão Alberto Neto (REPUBLIC/AM)
- 98 Dep. Misael Varella (PSD/MG)
- 99 Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP)
- 100 Dep. Carlos Zarattini (PT/SP)
- 101 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE)



- 102 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 103 Dep. Paulo Eduardo Martins (PSC/PR)
- 104 Dep. Heitor Schuch (PSB/RS)
- 105 Dep. Enio Verri (PT/PR)
- 106 Dep. Carlos Veras (PT/PE)
- 107 Dep. Natália Bonavides (PT/RN)
- 108 Dep. Paulo Guedes (PT/MG)
- 109 Dep. Marília Arraes (PT/PE)
- 110 Dep. Eros Biondini (PROS/MG)
- 111 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG)
- 112 Dep. José Ricardo (PT/AM)
- 113 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 114 Dep. Henrique Fontana (PT/RS)
- 115 Dep. Leo de Brito (PT/AC)
- 116 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ)
- 117 Dep. Alexandre Frota (PSDB/SP)
- 118 Dep. Helder Salomão (PT/ES)
- 119 Dep. Celso Sabino (PSDB/PA)
- 120 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR)
- 121 Dep. Célio Moura (PT/TO)
- 122 Dep. Valmir Assunção (PT/BA)
- 123 Dep. Beto Faro (PT/PA)
- 124 Dep. Nilto Tatto (PT/SP)
- 125 Dep. Uldurico Junior (PROS/BA)
- 126 Dep. Marcon (PT/RS)
- 127 Dep. Vander Loubet (PT/MS)
- 128 Dep. Arlindo Chinaglia (PT/SP)
- 129 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)
- 130 Dep. Marcos Soares (DEM/RJ)
- 131 Dep. Pedro Uczai (PT/SC)
- 132 Dep. Merlong Solano (PT/PI)
- 133 Dep. Paulão (PT/AL)
- 134 Dep. João Daniel (PT/SE)
- 135 Dep. Gonzaga Patriota (PSB/PE)
- 136 Dep. Professora Rosa Neide (PT/MT)
- 137 Dep. Rejane Dias (PT/PI)
- 138 Dep. Padre João (PT/MG)
- 139 Dep. Josivaldo Jp (PODE/MA)



- 140 Dep. Tito (AVANTE/BA)
- 141 Dep. Leur Lomanto Júnior (DEM/BA)
- 142 Dep. Cássio Andrade (PSB/PA)
- 143 Dep. Delegado Marcelo Freitas (PSL/MG)
- 144 Dep. Charles Evangelista (PSL/MG)
- 145 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR)
- 146 Dep. Subtenente Gonzaga (PDT/MG)
- 147 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL) *(P_4835)
- 148 Dep. Gutemberg Reis (MDB/RJ)
- 149 Dep. José Medeiros (PODE/MT)
- 150 Dep. Professor Alcides (PP/GO)
- 151 Dep. Rodrigo Maia (S.PART./RJ)
- 152 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP)
- 153 Dep. Pedro Vilela (PSDB/AL)
- 154 Dep. Cezinha de Madureira (PSD/SP)
- 155 Dep. Lincoln Portela (PL/MG)
- 156 Dep. Delegado Pablo (PSL/AM)
- 157 Dep. Luis Tibé (AVANTE/MG)
- 158 Dep. Domingos Sávio (PSDB/MG)
- 159 Dep. Samuel Moreira (PSDB/SP)
- 160 Dep. Renata Abreu (PODE/SP)
- 161 Dep. Pedro Lucas Fernandes (PTB/MA)
- 162 Dep. Greyce Elias (AVANTE/MG)
- 163 Dep. Newton Cardoso Jr (MDB/MG)
- 164 Dep. Aírton Faleiro (PT/PA)
- 165 Dep. Vaidon Oliveira (PROS/CE)
- 166 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR)
- 167 Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)
- 168 Dep. Felipe Francischini (PSL/PR)
- 169 Dep. Luciano Bivar (PSL/PE)
- 170 Dep. Pastor Sargento Isidório (AVANTE/BA)
- 171 Dep. Aníbal Gomes (DEM/CE)
- 172 Dep. Valdevan Noventa (PL/SE)
- 173 Dep. Felipe Rigoni (PSB/ES)
- 174 Dep. Wilson Santiago (PTB/PB)
- 175 Dep. Flaviano Melo (MDB/AC)



trônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Acácio Favacho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210868950000>